



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS:	003/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL.
DATA:	28 de abril de 2022, as 08:30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL:	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, situada nesta cidade na Avenida Santos Dumont – Centro
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
RETIRADA DO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min; disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal: tassofragoso.ma.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- SUMÁRIO DO EDITAL -

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- V. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- VI. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO
- VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- IX. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- X. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- XI. DA PARTICIPAÇÃO DA ME(S) E EPP(S) NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XII. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
- XIII. DOS RECURSOS
- XIV. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XVII. DOS PAGAMENTOS
- XVIII. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- XIX. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- XX. DA RESCISÃO
- XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)
- IX. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont – Centro em Tasso Fragoso/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMTF), designados através da Portaria nº 06/2021 – GAB/PMTF, de 04 de janeiro de 2021, promoverá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- **MODALIDADE:** Tomada de Preços
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **EMPREITADA:** Por Preço Global
- **DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de abril de 2022
- **HORÁRIO DE ABERTURA:** 08h e 30min
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, situada nesta cidade na Avenida Santos Dumont – Centro
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
- **CÓPIA DO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14h e 00min; disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL**., conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 43.416,00 (quarenta tres mil quatrocentos dezesseis reais)**.

CAPÍTULO II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do edital e o licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis; conforme previsto no § 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo o pedido ser protocolado perante a CPL/PMTF, localizada no endereço acima declinado.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente edital a Presidente da CPL/PMTF, através de pedido protocolado na Comissão, em dias úteis e no horário das 08h00 min às 14:00 min.

2.3. Ocorrendo impugnação, a CPL/PMTF deverá responder em 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento tempestivo do pedido citado no subitem anterior, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a CPL/PMTF estabelecer nova data para realização do certame. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3.1. As empresas que se propuserem a participar desta licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

3.2. Poderão participar desta licitação:

- a) Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam as exigências deste edital.
- b) Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.
- c) Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3. Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação ou da execução de contrato:

- a) Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/05.
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- g) Servidor público, efetivo ou comissionado, integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- h) Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.
- i) É vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação, do contrato, ou da execução dos serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da CPL/PMTF.
- f) Não podem participar, concorrendo entre si, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, na qual conste os poderes específicos atuar neste certame licitatório para: representar a firma interessada em sessão pública, interpor recursos e desistir de sua interposição, subscrever a declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deve apresentar também a documentação indicada na alínea “a” deste Item, bem como documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação válido que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá representar uma empresa. O representante poderá ser eventualmente substituído para efeito de participação na Sessão, por motivo justificado e aceito pela Sr. Presidente da CPL/PMTF, desde que o outro conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
- 4.4. É facultativa a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.1, sendo que a omissão em apresentar, parcial ou totalmente, os documentos supramencionados ensejará na negativa do credenciamento do representante da empresa interessada, ficando o mesmo somente impedido se manifestar ou responder pela representada durante o processo licitatório.
- 4.5. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.
- 4.6. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial competente ou a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da pessoa jurídica, exigível pela Secretaria da Receita Federal, para comprovação deste enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada legislação.
- a) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a firma interessada deve acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.
- b) A empresa proponente deve comprovar o enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de preclusão, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06, para que assim possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo VII deste instrumento convocatório.
- 4.7. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no aviso de licitação e no preâmbulo deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão entregues à Comissão no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital por intermédio de seu representante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [.....] – HORÁRIO: [.....] EMPRESA: [.....] CNPJ Nº: [.....]
--

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [.....] – HORÁRIO: [.....] EMPRESA: [.....] CNPJ Nº: [.....]
--

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter 01 (uma) via, contendo os Documentos para Habilitação, deverão ser rubricados pelo representante legal da empresa. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

6.2. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

b) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

6.3. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 30 (trinta) dias.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade, acompanhada de certidão lavrada pelo foro de sua sede ou corregedoria do respectivo tribunal indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

l - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

6.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

6.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.4.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado acima deverá ser de serviços realizados na área pública, conforme descrito neste Projeto Básico e ainda que seja de no mínimo dois exercícios financeiros.

6.6. **OUTROS DOCUMENTOS e EXIGÊNCIAS** necessários à Habilitação:

6.6.1. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6.2. **DECLARAÇÃO** da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

6.6.3. **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

6.6.4. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

6.6.5. **DECLARAÇÃO** realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

6.6.6. **DECLARAÇÃO** de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme observação presentes no modelo estabelecido em anexo a este edital.

6.6.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

6.7. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL/PMTF mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

6.8. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

6.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

6.10. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.3, letra h, deste ato convocatório.

6.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.12. As Certidões quando não dispuserem sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos sessenta dias anteriores à data de apresentação na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMTF) de Tasso Fragoso/MA substituirá os documentos enumerados no subitem 6.2, alíneas “a”, “b” e “c” e subitem 6.3, alíneas “a” e “b”, deste edital, obrigando-se a firma proponente a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.14. Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou os que apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, caso a situação se enquadre no determinado pela Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de habilitação toda a documentação exigida no item 6.2 deste edital, ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentem alguma restrição, consoantes dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA convocação dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a Proposta de Preços da firma interessada, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por representante legal com poderes para assumir compromissos (sócio, proprietário, gerente, administrador, procurador, etc), com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória e da forma descrita nos itens a seguir.

8.2. A proposta de preço deverá indicar o nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal da concorrente e referenciar o número desta Tomada de Preços.

8.3. Deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deve conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.

8.4. A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da mesma. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

8.5. A Proposta de Preços deve ser expressa e clara em moeda corrente nacional abrangendo o preço global da proposta e o valor mensal dos serviços para cada item licitado, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de serviços e preços informados.

8.5.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o menor preço.

8.6. A Proposta Comercial deverá apresentar descrição completa e detalhada de acordo com Projeto Básico, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital. A proposta deverá ser apresentada contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Projeto Básico), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto desta licitação, devendo tal declaração ser inserida de forma expressa na proposta.

8.7.1. As licitantes deverão observar nas propostas os custos totais incluindo, encargos sociais de seus funcionários, tributos, custos na prestação dos serviços e manutenção de sistemas e equipe técnica.

8.7.2. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da remuneração de corpo funcional.

8.8. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão, que deverá constar em mídia digital posta no interior do Envelope nº 02. A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

8.9. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

8.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, bem como nas que não seja permitida a identificação precisa de seu subscritor.

8.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo das propostas das empresas interessadas.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.13. Nas hipóteses em que a Comissão de Licitações identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta. Sendo



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

apresentada justificativa esta será analisada pela Comissão que decidirá acerca de sua aceitabilidade, publicando a decisão no Diário Oficial do Município.

8.14. Na proposta de preço deverá constar ou dela acompanhar obrigatoriamente declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Tasso Fragoso/MA, conforme a demanda deste ente público, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal ou global superior aos fixados pela Prefeitura Municipal, indicado no Item 1.2 deste edital.

8.16. A falta da rubrica na proposta, ausência da correta identificação do responsável legal/procurador assinalado, falta de indicação do CNPJ e/ou endereço completo, ou qualquer das falhas elencadas anteriormente, acarretará desclassificação da proposta nestecertame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do representante legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da Habilitação, realizado após a conclusão do credenciamento das empresas e representantes presentes, será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 01, documentação que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da Documentação a Comissão declarará habilitada e/ou inabilitados os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, após a inclusão na ata da sessão da renúncia ao direito de interpor recurso no que diz respeito a decisão de habilitação ou inabilitação de alguma licitante.

9.1.4. Aos licitantes Inabilitados serão devolvidos os envelopes de Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão, comunicará por meio de intimação publicada no Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA, aos licitantes habilitados, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. O Envelope da Proposta de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os Documentos de Habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo da Lei nº 8.666/93.

9.3. No julgamento da Documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação para habilitação de acordo com as exigências editalícias e Inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que devem apresentar todos os documentos, no entanto, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL/PMTF procederá à abertura do(s) envelope(s) da(s) Proposta(s) de Preço(s), com a aposição da rubrica dos presentes nas propostas abertas.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos a critério da Comissão, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.3. Se realizadas algumas das verificações previstas no Item 10.2 o preço total da proposta será ajustada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, sendo que o valor resultante consistirá no preço corrigido global da Proposta de Preços.

10.4. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- d) apresentar proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- e) ofereçam preços globais ou unitários em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

f) ofereçam preços globais sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam às exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação;

10.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços demandados por este ente público.

10.6. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes e divulgará a classificação através de publicação no Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos.

10.7.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.8. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

10.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

10.9.1. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes, em sessão pública ou por meio de publicação realizada



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

na imprensa oficial deste ente licitante. Sendo que, neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

10.10. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações de licitantes ou de outros órgãos técnicos da Prefeitura, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as Propostas oferecidas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta. Sendo possível, inclusive, a suspensão de atividades realizadas em sessão, lavrando a ata correspondente, intimando as proponentes de nova data para continuação da sessão de análise e julgamento das propostas por meio de publicação realizada pelo Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA.

10.11. Juntamente com o julgamento das Propostas de Preços a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração Pública no certame segundo o critério estabelecido o Item 10.5, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova Proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação da Comissão, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova Proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova Proposta de Preços.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.2.2, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 11.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XII – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA, será divulgado o aviso do resultado da licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso o licitante vencedor seja anunciado aos presentes em sessão pública, devidamente lavrado em ata circunstanciada dos trabalhos, o prazo recursal será iniciado a partir no dia útil imediatamente posterior a data da comunicação direta aos interessados (Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º).

12.3. Decorrido o prazo recursal ou expressamente renunciado o direito a recurso em Sessão Pública pelo(s) licitante(s) interessado(s), a Comissão encaminhará os autos do processo administrativo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tasso Fragoso/MA, para decisão quanto à homologação, adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame e posterior contratação.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ao final da Sessão Pública, depois de questionado aos presentes sobre o interesse em recorrer, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões recursais.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata ou da publicação da decisão na imprensa oficial.

13.3. Devem ser cientificados os demais licitantes do recurso eventualmente interposto, para caso tenha interesse apresentem contrarrazões também em 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

13.4. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo eventual e posteriormente ao Município a contratação com a licitante vencedora.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de comunicação específica, pela Prefeitura Municipal para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contados da data de ciência da convocação, assinar o Contrato (minuta em anexo) e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

14.5. Este edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos e propostas de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

14.6. O prazo de vigência do Contrato está informado na minuta em anexo ao instrumento convocatório, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O foro do Contrato será o da Comarca da Cidade de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste edital.

14.9. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à Contratada.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Prefeitura.

15.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tasso Fragoso/MA, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

15.3.1. Advertência escrita.

15.3.2. Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houve, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta do Município de Tasso Fragoso/MA, com a seguinte Dotação Orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios e Despesa:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR PROGRAMADO	R\$ 43.416,00

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de relatórios das atividades desempenhadas nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

17.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

17.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

17.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma deste Edital.

17.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

17.6.1. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do ajuste administrativo, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.2. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ = onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); I_0 - Índice (IPCA), correspondente à data base.

18.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CAPÍTULO XIX – DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

19.1.1. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento/serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.2. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis quando requisitado a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

19.3. A entrega do objeto ou fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

19.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

19.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

CAPÍTULO XX – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

20.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

20.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

20.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

21.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

desde que não haja comunicação da Comissão em contrário publicada no Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

21.11. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Este instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMTF) do Município de Tasso Fragoso/MA, nos horários e no endereço em epígrafe neste edital, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

21.13.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.14. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.15. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.16. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à CPL/PMTF nos horários e no endereço epígrafe a este edital, obedecidos os seguintes critérios:

21.16.1. Não serão levadas em consideração pela CPL/PMTF, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital, que não tenham sido formuladas por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

e devidamente protocoladas perante a Comissão ou via eletrônica, até 02 (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.

21.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da cidade de Balsas/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

21.18. Integram este edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Termo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;

ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Localização e funcionamento com fotos);

ANEXO IX – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Tasso Fragoso/MA, 05 de abril de 2022.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12	MÊS	R\$ 3.618,00	R\$ 43.416,00

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Tendo em vista a busca de melhores resultados e de uma gestão pública eficiente, faz-se necessário à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência de modo a otimizar e viabilizar procedimentos para que os serviços sejam realizados de forma mais rápida e eficaz proporcionando melhor desempenho nas atividades ordinárias desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, e no intuito de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como, sua modernização, gestão pública eficiente, transparente, visando o



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

gerenciamento das informações da respectiva aérea e aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, social e tecnológico.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UND.	Objeto/ Descrição
01			Serviços de locação de softwares para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência.
02	12	mês	Sistema de contabilidade pública
03	12	mês	Sistema portal da transparência.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1 Implantação:

- Instalação do software;
- Parametrização do sistema;
- Acompanhamento no lançamento dos dados do sistema anterior;
- Alterações no programa para adequar as mudanças da legislação.

4.2 Os sistemas a serem implantados deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Deverão ser multiusuário;
2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup e recovery;
3. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows XP/Vista e Windows 7, 8 e 10;
4. Deverão manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados;
5. Funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessário a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de: a) pessoas; b) bairros; c) logradouros; d) contas contábeis; e) órgãos e unidades; f) produtos; g) bens patrimoniais; h) bancos; i) tributos; j) atividades mercantis; l) dotações orçamentárias, podendo também se estender para outros cadastros multifinalitários.
6. Os softwares deverão conter recursos de gerador de relatórios. Os usuários poderão criar e emitir relatórios necessários, nos limites de



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- suas permissões, inclusive quando as informações forem oriundas de outros setores.
7. Cadastro de usuários com níveis de acesso (hierarquia de senhas), podendo ser configurado para inclusão, alteração, consultas e exclusão.
 8. Deverá ter visualização dos relatórios no vídeo, bem como permitir a escolha da impressora da rede que se deseja fazer a impressão;
 9. Efetuar cópias de segurança em tempo real;
 10. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
 11. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados;
 12. Os sistemas deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse.
 13. (habilitação das teclas “enter” ou “tab”);
 14. Todos os sistemas deverão atender a legislação municipal em vigor na data do contrato, e as legislações estadual e federal.
 15. A Empresa locatária deverá oferecer suporte presencial ou remoto usando a ferramentas não gratuitas para fins de conexões estáveis a todas as aplicações oferecidas.
 16. A Empresa locatária deverá oferecer plataformas de atendimentos: via chat, telefone e registro de chamadas para atendimento.
 17. Os Registros de solicitação de Chamadas para atualizações da(s) Aplicação(es), Customizações, deverão ser solucionadas em até 72 horas; Solicitações como: Configurações Diversas, Parametrizações, Bloqueio e Desbloqueios de usuários e Relatórios em até 24 horas.
 18. A empresa locatária deverá oferecer uma plataforma Web para registro de todas as chamadas/solicitações oriundas dos usuários das aplicações.
 19. A empresa locatária deverá oferecer de fácil acesso, através de Plataformas Webs, Aplicativos Android ou IOS aos dados referente a chave de acesso, notificações de atualizações e outros informativos referente as aplicações.

5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Os Softwares deverão possuir obrigatoriamente as seguintes especificações mínimas:

a. Sistema de Contabilidade Pública:

- Sistema para confecção, processamento e impressão de Balancetes Mensais, com atendimento á toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- Sistema para confecção, processamento e impressão do Plano Plurianual;
- Sistema para confecção, processamento e impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Anexos de Metas e Riscos Fiscais e Reestimativa e Avaliação Anual do PPA;
- Sistema para confecção, processamento e impressão de Orçamentos Anuais - LOA;
- Sistema para confecção, processamento e impressão de Balanço Geral Anual;
- Sistema para confecção, processamento e impressão dos anexos da Prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação em partidas dobradas, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;
- Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;
- Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede;
- Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;
- Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados a classificação da despesa, evitando lançamento indevidos;
- Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;
- Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar;
- Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
- Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
- Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos;
- Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme necessário;
- Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
- Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários;
- Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
- Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, e de empenhos;
- Permitir que seja emitida ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho;
- Permitir que as unidades orçamentárias processem o respectivo empenho;
- Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa;
- Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
- Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações;
- Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente;
- Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;
- Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa;
- Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
- Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
- Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Maranhão, relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro e orçamento;
- Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-MA;
- Permitir a geração de relatórios de LRF em vários formatos: xls ou html;
- Permitir verificar consulta on-line de débitos de contribuintes na hora da emissão de empenhos;
- Permitir a baixa de pagamentos em lote ou individualmente;

5.1.1 Outros serviços a serem contratados:

- Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF em página da internet;
- Publicação eletrônica dos quadros e demonstrativos em cumprimento da Lei nº 9755, de 16/12/1998, Instrução Normativa TCU nº 28, de 05/05/1999 e Ofício Circular nº 04/99 TCU/SEGECEX, de 14/06/1999 em página da internet;
- Publicação eletrônica dos textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais em página da internet;
- Publicação eletrônica dos textos referentes as LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em página da internet;

b. Sistemas para atendimento da área de Controle Interno:

- Sistema de Controle de Almoxarifado Público;
- Sistema para Controle de Patrimônio Público;
- Sistema de controle de Protocolo e tramitação de Documentos Públicos;
- Sistema para Controle da Frota de Veículos;
- Sistema para Controle de Licitações Públicas e Pregões;
- Sistema para Controle Bancário e Tesouraria;
- Sistema para Controle de Contratos Públicos;
- Sistema para Controle de Compras Públicas;
- Sistema para confecção, controle e emissão de Folha de Pagamento;
- Sistema para controle de Diárias;
- Sistema para controle de Frequências;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

5.5 O sistema para execução do **portal da transparência (website da Prefeitura Municipal de Balsas – MA)** deverá prevê as seguintes funcionalidades:

- Portal completo com permissão de publicações de artigos (páginas e/ou notícias) em diversas categorias, separadas por secretarias que compõe a administração municipal; ☐ Manutenção do Portal com o conteúdo de notícias, calendário de eventos, galeria de fotos, downloads (leis e documentos);
- Não-restrição a navegadores e plataformas, desenvolvimento voltado para todos os navegadores, inclusive tablets e smartphones. (É necessário sempre a última versão do software instalado para funcionamento adequado);
- Otimização para mecanismo de busca, como o Google (SEO);
- Integração com redes sociais Twitter e/ou Facebook (caso o cliente desejar); ☐ Sistema de busca nas páginas internas, busca de notícias, downloads e fotos; ☐ Manutenção e treinamento do Painel de Controle para que os usuários não tenham dificuldade para utilização do mesmo;
- Outras funcionalidades como links diversos e banners específicos para cada secretaria entre outras podem ser adicionadas a desejo do cliente.

Tais funcionalidades ficarão sob um design com interface e layout preparados especialmente para o website da Prefeitura Municipal de Balsas, que primará pela adequação às características da empresa, como as cores e fontes.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá:

6.1 Apresentar a metodologia a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos;

6.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação;

6.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o software a ser implementado, apresentando ferramentas que direcionem as atividades de configuração;

6.4. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 6.5. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações;
- 6.6. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto;
- 6.7. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

7.0 SUPORTE TÉCNICO

- 7.1 As solicitações de atendimento por parte do cliente deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via *browser* na internet;
- 7.2 Os serviços mencionados acima compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA* e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;
- 7.3 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;
- 7.4 A *CONTRATADA* deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- 7.5 Deverá ser garantido à *CONTRATANTE* o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, o tempo deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas (Exemplo: necessidade de relatório específico);
- 7.6 Deverá conter ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.7. É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

7.8 Na eventual necessidade do acesso a arquivos da *CONTRATANTE* para a resolução de algum problema fica garantido por parte da *CONTRATADA* o total sigilo das informações:

8.0 IMPLANTAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO

8.1 A implantação por parte da *CONTRATADA* será da seguinte forma:

8.1.1 Os sistemas serão fornecidos e implantados, in loco, em locais indicados pelo solicitante e as atualizações poderão ser via internet, com liberação de download na página da *CONTRATADA*. O treinamento presencial do pessoal da Contratante, será feito por ocasião da implantação dos sistemas sem custos adicionais para *CONTRATANTE*.

8.2 A atualização por parte da *CONTRATADA* compreende:

8.2.1 Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a *CONTRATANTE*, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

8.2.2 Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da *CONTRATANTE* uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

8.2.3 Direito de a *CONTRATANTE* retirar as novas versões com todas as modificações que a critério da *CONTRATADA* venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

8.2.4 A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários para atender a Legislação vigente aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

8.2.5 Em caso de rescisão do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATADA deve manter o acesso aos dados inseridos em seu banco de dados pela CONTRATANTE durante o período em que usou o sistema para possíveis consultas, ainda caso seja necessário um processo de migração de dados para uma outra ferramenta de software de um outro fornecedor, a CONTRATADA deve fornecer as credenciais de acesso ao seu banco de dados para que seja efetuado o processo de migração.

9.0 Manutenção

9.1 Cobrada mensalmente, está incluso, assessoria técnica/atendimento que pode ser realizada por telessuporte, suporte via internet e suporte via telefone. Quando da necessidade de visita técnica será cobrado o valor correspondente a hora de suporte / atendimento técnico mais diária e taxa de deslocamento.

10. TREINAMENTO

10.1 A CONTRATADA disponibilizará os seguintes instrumentos através de: manual On-line em língua portuguesa, contendo detalhadamente a funcionalidade de cada módulo, chat On-line para dirimir eventuais dúvidas relativas ao sistema e conexão remota, bem como vídeos explicativos diretamente da página da CONTRATADA.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1 Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 11.2 Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 11.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 12.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelos serviços prestados de acordo com o contrato o valor da ordem de serviço.
- 12.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.
- 12.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado referente a realização dos serviços após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações quanto às certidões das esferas municipal, estadual e federal.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o município a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 13.1.

14. DA VIGÊNCIA:

- 14.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 15.1 O reajuste, disciplinado pelo **inc. XI do art. 40 da Lei 8.666/93**, é o meio adequado a atualizar o valor do contrato, com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante previsão contratual, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste.
- 15.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º. do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 17.1 A fiscalização/gestão da execução da prestação dos **serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência**, estará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de servidor: **IGOR EIBEIRO SANTOS - Portaria nº 001/2022**, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], opta pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos de seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempreendedor Individual; () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Declara-se, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO III

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO IV

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO V

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do

Município de Tasso Fragoso/MA antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VI

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VII

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VIII

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(COM FOTOS)**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Tasso Fragoso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO IX

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMTF
TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Tasso Fragoso/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Tasso Fragoso/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2022 – CPL/PMTF

TOMADA DE PREÇOS Nº [.....]/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO
FRAGOSO/MA E A EMPRESA [....] QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO,
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR
AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont – Centro em Tasso Fragoso/MA, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr _____

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Tomada de Preços nº [.....]/2022 – instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2022 – CPL/PMTF, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para [...], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital da Tomada de Preços nº [.....]/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2022 – CPL/PMTE, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ [...] (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [...]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 12 meses.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Tasso Fragoso/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR PROGRAMADO	R\$ 43.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Tasso Fragoso/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber dos serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos serviços e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ = onde:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Io

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).
 - b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
 - c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
 - c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
 - c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
 - c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
 - d.3) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; decretos municipais; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Tasso Fragoso/MA, [.....] de [.....] de 2022.

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: